CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 005 / 03
CM-PALMITAL 03 / 02 / 2003
DIRETOR DA SECRETARIA
C. M. Palmital, em 05 / 02 / 2003
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 03 /2003

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:-

Artigo 1º - Fica criado, nos termos desta lei, ressalvo o disposto no artigo 5º, o programa "Adote Uma Praça".

Artigo 2º - O programa "Adote Uma Praça" será executado através do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e terá por finalidade a revitalização e conservação das áreas verdes do Município, tais como, praças, parques, jardins e logradouros assemelhados, em parceria com empresas privadas ou pessoas físicas.

Artigo 3º - Caberá ao Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, com a aprovação do Prefeito:

a) elaborar o plano de revitalização e conservação de cada uma das áreas a que se refere o artigo anterior, especificando os serviços e os investimentos a serem efetivados;

b) detalhar os custos e definir a forma de atuação das pessoas jurídicas ou físicas que se dispuserem a participar do programa;

c) divulgar através de edital de chamamento, publicado pela imprensa, os planos específicos para cada logradouro e os respectivos custos, convocando os interessados que desejarem participar do programa;

d) selecionar as melhores propostas de participação e estabelecer, mediante convênio, a parceria entre a Prefeitura e o proponente para esse fim habilitado.

Artigo 4º - A Prefeitura assentará em cada área objeto

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

Artigo 5º - O programa aprovado por esta lei será implantado a critério do Executivo, de acordo com a conveniência da administração.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 03 de fevereiro de 2003.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA
Vereador

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 05/02/03
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Cumpra-se
C. M. Palmital, 05/02/03
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 06/02/03
OFÍCIO N.º 015/03
Rosangela Aparecida Parreira de Souza
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

JUSTIFICATIVA:

Nobres Pares.

O presente projeto, visa incentivar a população e o comércio em geral, a revitalizar as praças e canteiros de nossa cidade.

A conservação, além de embelezar a cidade, para o comércio será uma forte fonte de propaganda, pois naquele espaço poderá divulgar o nome de sua firma.

Quanto a população, esta poderá usufruir das praças em condições de uso, sem qualquer ônus para seu bolso e para os cofres públicos.

Finalmente, esse programa criará diretamente, no mínimo, uma dezena de empregos, pois é grande o número de praças e jardins em nossa cidade.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 03 de fevereiro de 2003.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Vereador